

LEI Nº 1.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS; ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO; INSTITUI NOVA TABELA DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei 1.069 de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido da Subseção XI, artigo 57-A:

“SUBSEÇÃO XI

Da Gratificação-Técnica

Art. 57-A. A gratificação de que trata esta subseção será atribuída aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal lotados na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O percentual do adicional de que trata esta subseção será de 50 (cinquenta) a 100 (cem) por cento sobre o vencimento.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas